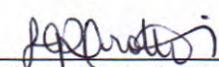


Da: Responsável Técnica – CEO
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desentupimento em rede de esgoto do setor de odontologia do CISAMUSEP.

Data: 24/04/2025


Juliana Garcia da Rocha Crotti
 Responsável Técnica – CEO –
 CISAMUSEP

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desentupimento em rede de esgoto do setor de odontologia do CISAMUSEP.

Data: 07/05/2025


Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativo

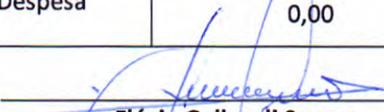
Valor Menor: R\$ 3.500,00

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.2001	3.3.90.39	16.00	1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
1069	2.235.580,00	522.117,75	1.712.862,25
Empenho Desdobramento			
			19.615,00
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
-	-	-	-
Empenho Desdobramento			
			-
Saldo Orçado Disponível	136.000,00	Desdobramento da Despesa	0,00

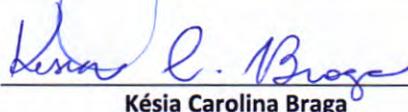
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 08/05/2025


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

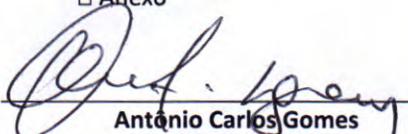
De: Diretora Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Data: 08/05/25


Késia Carolina Braga
 Diretora Administrativa

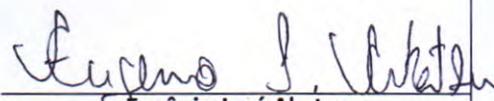
De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:
 * Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
 * Formalizar Parecer Nº do Parecer: 022/2025 - DIS/INE Anexo
 * Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

Data: 08/05/2025


Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 08/05/2025


Eugênio José Akatsu
 Presidente da Comissão de Contratação

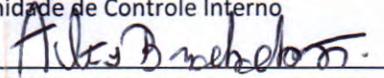
De acordo com as informações da Unidade de Controle Interno

Data: 08/05/25


Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 08/05/25


Altieres Bruno Machado Junior
 Unidade de Controle Interno



TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 24 de abril de 2025.

Considerando que a habilitação concedida pelo Ministério da Saúde conforme a Portaria nº 1.464/GM, de 24 de junho de 2011, para o funcionamento do CEO requer o cumprimento de metas de atendimento para o repasse de recursos e manutenção da habilitação;

Considerando que para os atendimentos realizados no CEO/CISAMUSEP necessitamos de bomba de vácuo e compressor para sucção dos fluidos durante os procedimentos;

Considerando que possuímos 05 consultórios com 07 cadeiras odontológicas funcionando diariamente de forma simultânea;

Considerando que desde 2024 tem ocorrido problemas com a perda de potência dos referidos equipamentos, inviabilizando a sucção adequada durante os atendimentos;

Considerando que foram adquiridas duas bombas de vácuo novas no final de 2024 e mesmo assim o problema ainda persiste, e no presente mês já foi necessário suspender os atendimentos por 02 dias e no momento os atendimentos seguem de forma alternada, ou seja, prejudicando os pacientes já agendados dos 30 municípios que compõem o Cisamusep;

Considerando que vários técnicos indicaram a necessidade de realização de desentupimento da rede de esgoto, uma vez que já foi comprovado que o problema não é nos equipamentos de bombas de vácuo;

Solicitamos a contratação de forma célere, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia, a fim de que os atendimentos aos pacientes possam ser retomados em sua totalidade o mais rápido possível, evitando prejuízo aos usuários do SUS.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	101044	14400	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	UNIDADE	01

1. TÉCNICA DE DESENTUPIMENTO

- 1.1 A prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto a ser realizada será a aplicação mola ou cabo rotativo, aplicação de jato de gás CO₂ e sucção de dejetos em toda a tubulação do setor odontológico, que é composta por 07 cadeiras odontológicas ligadas a uma rede principal de escoamento;
- 1.2 Deverá ser realizada a aplicação de jato de gás CO₂ no encanamento das 07 cadeiras odontológicas até a tubulação principal em razão do cano ser de pequena polegada, sendo aproximadamente 2 metros cada, e em toda tubulação principal que possui aproximadamente 35 metros, deverá ser feita a aplicação da mola ou cabo rotativo, seguindo de aplicação de jato de gás CO₂ para a limpeza da sujidade e finalizando com a sucção dos dejetos que deverão ser descartados pela empresa a ser contratada de forma ambientalmente correta e segura.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O serviço de desentupimento da rede de esgoto do setor de odontologia deverá ser realizado de forma imediata, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e do recebimento da nota de empenho, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;
- 2.2 O agendamento do serviço deverá ser programado juntamente com o Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- 2.3 A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial da entidade sendo das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, tendo em vista a especificidade do serviço ou a critério do CISAMUSEP;
- 2.4 Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

- 2.5 Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.6 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.7 Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 2.8 No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.9 Caso ocorra no momento da prestação de serviços a ruptura ou quebra da tubulação da rede de esgoto ou qualquer outro dano o conserto ou reparo ficará a cargo da empresa a ser contratada;
- 2.10 Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.
- 2.11 Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- 2.12 O descarte dos rejeitos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP, sendo que o descarte deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental e em local adequado.

3 VISTORIA:

- 3.1 A vistoria técnica terá por finalidade:
- 3.2 Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;

- 3.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 3.4 A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 3.5 A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 3.6 A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar Licença Ambiental, bem como, suas condicionantes, se aplicável ou Certidão de Dispensa de Licenciamento ou Comprovação de Dispensa, emitida pelo órgão competente (IAP), dentro do prazo de validade;
- 4.2. Licença Sanitária dentro da validade;
- 4.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
 - 4.3.1. Na opção da não realização da vistoria, a empresa a ser contratada deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. Para a realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- 5.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de desentupimento;
- 5.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no agendamento, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 6.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 6.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 6.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- 6.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. GARANTIAS

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente termo são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado após o término do serviço por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28,

Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- 8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, o valor unitário e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/ Boleto Bancário correto(a);
- 8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O custo para a execução dos serviços de desentupimento de rede de esgoto descritos neste Termo de Referência será de aproximadamente R\$ 4.800,00.
- 9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica, com estimativa do valor, pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria da gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

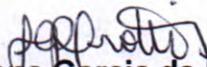
10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 11.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 11.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 11.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Garcia da Rocha Crotti
Responsável Técnica Odontologia
CRO - 11054

Autorizado em: 24/04/2025


Mariane de Oliveira A. Pasquini
Diretora de Produção Médica
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

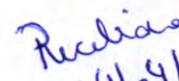
Autorizado em: 24/04/25


Késia Carolina Braga
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo


Elton Francisco

Fiscal do Contrato


Ruelias
24/04/25
Júlia Pantoja

Vendedor: LILIAN CHRISTINA DE SOUZA AGOSTINI

Validade Proposta: 15 Dias

DADOS DO CLIENTE

Razão Social CISAMUSEP SAUDE
Nome Fantasia CISAMUSEP SAUDE
Endereço R ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 ATRÁS UPA ZONA NORTE - ZONA 28
Município MARINGA **CEP** 87053-285
Telefone (44) 3123-8300 - COMERCIAL
CNPJ/CPF **IE/RG**

PRAGAS ALVO

SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	DESC. UNIT	TOTAL
DESENTUPIMENTO	UN	1	3.800,00	0,00	3.800,00

(*) A validade do GAT e do serviço começa a contar a partir da data de execução

TOTAL PROPOSTA

R\$ 3.800,00

CONDIÇÕES PAGTO / FORMA PAGTO

Condição 1 / Boleto Bancário
10 DIAS EVENTUAL de R\$ 3800.00

OBSERVAÇÃO

Conforme indicado pelo funcionário Elton, o local a ser desentupido se dá em uma tubulação principal de 30 metros de comprimento e tubulacao secundária das cadeiras dos dentistas, ligadas à tubulação principal (Aproximadamente 2 metros do ponto da cadeira até cair na tubulação principal) Sera utilizado o Rooter (Máquina de mola), devido ao calibre do cano ser fino (cano de 50mm), sera mais viavel do que o hidrojateamento. Nas tubulações secundárias, será usado CO2 (Gás pressurizado).

ASSINATURAS

ATENÇÃO (MEDIDAS DE SEGURANÇA NO VERSO)

CLIENTE: Autorizo a Empresa a executar os serviços relacionados nesta proposta e fazer a cobrança do valor conforme a indicação proposto nesse documento, e comprometo-me a tomar as devidas precauções e medidas de segurança informadas no verso desse documento para um efetivo controle das pragas alvos e dar conhecimento das mesmas internamente e a quem for responsável por acompanhar o serviço.

terça-feira, 22 de abril de 2025

CISAMUSEP SAUDE

CSI CENTRO DE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

AVENIDA PRES GETULIO VARGAS, 2707 SALA 05 - CENTRO

FLORESTA - PR Cep: 87120-000

CNPJ: 08.617.322/0001-96 IE: 9039438744

E-mail: @DEDETIZADORABERBERT.COM.BR

Telefone: (44) 3224-1560 / (44) 99104-1215

Licença Sanitária Estadual 17/2025 Validade 02/04/2026

Licença Sanitária Municipal 17/2025 Validade 02/04/2026

BERBERT DEDETIZADORA

MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PREVENTIVAS

MEDIDAS DE SEGURANÇA

MEDIDAS DE SEGURANÇA

- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- +55 44 3062-0772 Ontem
foi enviado um email 16/04 de solicitação de entrega de mercado...
 - +55 44 8401-3764 Ontem
André, vocês têm o contato do físico que faz o levantamento radiom...
 - Renan J. Silva Ontem
Obrigado
 - Astton Medical Ontem
ok, muito obrigado
 - Libratel Seg terça-feira
Bom dia, segue orçamento solicitado
 - +55 44 9136-9163 terça-feira
blz, obrigado.
 - Berbert Desentupidora** terça-feira
obrigada
 - Eng. Carlos Greschechen Telhado 17/04/2025
Boa tarde. Ok vamos voltar para tentar resolver
 - Detecta Vazamentos 17/04/2025
letter_2025041712250289.pdf • 1 página
 - WhatsApp 17/04/2025

Berbert Desentupidora

online

pode procurar por Elton ou Otávio 14:29 ✓✓

combinado 14:29

Berbert Desentupidora
caso ele consiga ir hoje até que horas tem gente aí?
até as 16:30h 14:29 ✓✓

fechamos às 17h 14:29 ✓✓

então vai amanhã cedo, até esse horário ele não consegue 14:30

ok 14:30 ✓✓

TERÇA-FEIRA

Proposta Comercial_CISAMUSEP.pdf
2 páginas • PDF • 447 KB 09:55

Bom dia tudo bem ? 09:55

bom dia 10:07 ✓✓

Já vou encaminhar o orçamento para a diretoria 10:08 ✓✓

obrigada 10:08

+ Digite uma mensagem

Dados do contato



Berbert Desentupidora
Dedetizadora Berbert Maringá
Serviço de controle de pragas
Aberta até às 18:00

Catálogo Compartilhar

Conta comercial

Produtos Mostrar tudo >

- DEBARRAÇÃO DE ARACANINHAS
- RESERVAMENTO
- DEBARRAÇÃO
- A BERBERT ESTÁ DE CASA NOVIA

10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial statements. This includes not only sales and purchases but also expenses and income.

In the second section, the author provides a detailed breakdown of the accounting cycle. The cycle consists of eight steps: identifying the accounting system, analyzing transactions, journalizing, posting to the ledger, preparing a trial balance, adjusting entries, preparing financial statements, and closing the books. Each step is explained in detail, with examples provided to illustrate the process.

The third part of the document focuses on the preparation of financial statements. It covers the balance sheet, the income statement, and the statement of owner's equity. The author explains how these statements are derived from the ledger and how they provide a snapshot of the company's financial position at a specific point in time.

Finally, the document discusses the importance of internal controls. It outlines various control procedures such as segregation of duties, authorization, and independent checks. These controls are essential for preventing errors and fraud, and for ensuring the reliability of the financial information.

DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA

Desentop

service

Empresa amiga do Meio Ambiente



ORÇAMENTO COMERCIAL

Cisamusep – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Desobstrução das tubulações que são interligados em ramais Sucção de resíduos das cadeiras nas salas odontológicas. Serviços serão executado com equipamento de caminhão Hidrojato e sucção a vácuo, cabo rotativo e jato conforme necessário.	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

Forma de pagamento: A combinar

Documentação: Certificados ambientais – Treinamentos NR33 e 35

Validade da proposta: 30 dias

Garantia: 90 dias

Maringá, 16 de abril de 2025
Responsável pelo preenchimento – Gleyson Diniz
(44) 3052-3000 / 9870-3333

Serviços Ambientais

Desentop Serviços Ambientais Ltda
CNPJ 31.317.901/0001-35
Avenida Herval, 3398 – Maringá-PR



(44) 3052-3000 0800-500-3333
www.DESENTOPSERVICE.eco.br



- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- +55 31 9811-1277 16/04/2025
Por nada! Precizando estou a disposição.
 - Olímpio Bomba Odonto 16/04/2025
Ok, qualquer coisa estamos a disposição
 - DESENTOP** 16/04/2025
Ok obrigado
 - World Interf 16/04/2025
✓ Quando haveria disponibilidade?
 - +55 44 9143-2777 16/04/2025
✓ acreditamos que o vazamento na mangueira do sistema de sucção
 - IntelTesla Venci 15/04/2025
✓ Tudo bem
 - J De Brito Distribuidora 15/04/2025
Você reagiu com 👍 a: "Boa tarde Jefferson bem e vc? Beleza assim q..."
 - Juliano De Costa Ltda 14/04/2025
dispõe
 - +55 41 8452-7981 14/04/2025
🗑 Mensagem apagada
 - +55 48 9821-0511 14/04/2025
Bom dia

DESENTOP

visto por último hoje às 10:34

Tá ok vou abrir uma ordem de serviço e mando um técnico para verificar.

A visita tem algum custo? 15:14 ✓

Não 15:14

em questão de horário, preferência no período da tarde, nesse período tem menos fluxo de pessoas 15:15 ✓

😊 funcionamos no período vespertino no horário das 13:30 às 16:30 15:15 ✓

Ok 15:17

obrigado 15:18 ✓

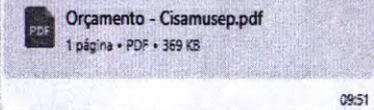
16/04/2025

Bom dia, tudo bem? 09:35 ✓

alguma posição em relação ao orçamento solicitado? 09:35 ✓

Bom dia 09:49

 Empresa amiga do Meio Ambiente


1 página • PDF • 369 KB

09:51

Ok obrigado 10:36

Obrigado 10:37 ✓

já vou encaminhar para a diretoria 10:38 ✓

+ 🗨 Digite uma mensagem



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 40 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101044-SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	7.009,88	6.269,75	Mediana - CV: 0,46
							Valor cotado	
							Unitário	Total
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA-ME							R\$3.500,00	R\$3.500,00
DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA							R\$4.850,00	R\$4.850,00
ORIGINAL CLEAN SERVIÇOS DE AUTO FOSSA LTDA							R\$12.000,00	R\$12.000,00
RENOVE EXPRESS FRANCHISING DO BRASIL LTDA							R\$7.689,50	R\$7.689,50
							Valor média:	R\$7.009,88
							Valor mediana:	R\$6.269,75



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 40 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data 28/04/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

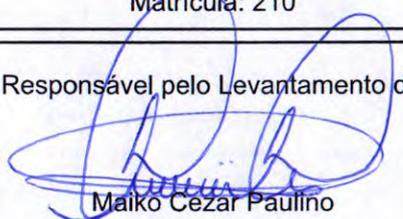
Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 7.009,88
Total Mediana: R\$ 6.269,75
Total Menor: R\$ 3.500,00
Total Maior: R\$ 12.000,00

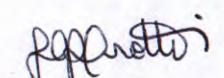
Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento
INSS: ___/___/___
FGTS: ___/___/___

Maiko Cezar Paulino
Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de


Maiko Cezar Paulino
Matrícula: 210

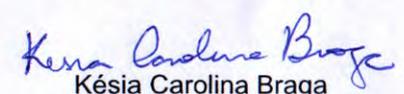
Solicitante


Assinatura e Carimbo
Juliana Garcia da Rocha Crotti
CRO: 11.054/PR
Responsável Técnica
CISAMUSEP/CREO

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Késia Carolina Braga
Matrícula: 021

CONSULTA DE PREÇOS Nº 40/2025

Data: 25/04/2025

Fornecedor: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**

CNPJ: **08.686.037/0001-27**

Endereço: **AV. JOÃO BATISTA GEROTTO FILHO, 88**

Cidade: **Paçandu/PR**

Telefone: **(44) 3029-3084**

E-mail: **agroinsetos@hotmail.com**

Nome e Identificação do Responsável: **Rogério Favaretto**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	SERV	01	3.500,00	3.500,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 5 (cinco) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. TÉCNICA DE DESENTUPIMENTO

1.1. A prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto a ser realizada será a aplicação mola ou cabo rotativo, aplicação de jato de gás CO₂ e sucção de dejetos em toda a tubulação do setor odontológico, que é composta por 07 cadeiras odontológicas ligadas a uma rede principal de escoamento;

1.2. Deverá ser realizada a aplicação de jato de gás CO₂ no encanamento das 07 cadeiras odontológicas até a tubulação principal em razão do cano ser de pequena polegada, sendo aproximadamente 2 metros cada, e em toda tubulação principal que possui aproximadamente 35 metros, deverá ser feita a aplicação da mola ou cabo rotativo, seguindo de aplicação de jato de gás CO₂ para a limpeza da sujidade e finalizando com a sucção dos dejetos que deverão ser descartados pela empresa a ser contratada de forma ambientalmente correta e segura.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço de desentupimento da rede de esgoto do setor de odontologia deverá ser realizado de forma imediata, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e do recebimento da nota de empenho, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;



2.2. O agendamento do serviço deverá ser programado juntamente com o Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

2.3. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial da entidade sendo das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, tendo em vista a especificidade do serviço ou a critério do CISAMUSEP;

2.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.5. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;

2.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.7. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

2.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.9. Caso ocorra no momento da prestação de serviços a ruptura ou quebra da tubulação da rede de esgoto ou qualquer outro dano o conserto ou reparo ficará a cargo da empresa a ser contratada;

2.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.

2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.12. O descarte dos rejeitos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP, sendo que o descarte deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental e em local adequado.

3. VISTORIA:

3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

3.2. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;



3.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;

3.4. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

3.5. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

3.5.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Para a realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de desentupimento;

4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no agendamento, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 5.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 5.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 5.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- 5.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

6. GARANTIA

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Maringá, 06/05/2025

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

ROGERIO
FAVARETTO:
02688618970

Assinado de forma digital por ROGERIO FAVARETTO:02688618970
Dados: 2025.05.06 13:34:09 -03'00'

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Comissão de Saúde Mental** 12:23
Você reagiu com 👍 a: "Então só confirmando. Às pautas serão as co..."
 - +55 41 8835-3666** 11:44
Bom dia! Atendemos somente Curitiba
 - Patrimônio e Almoarifado** 11:33
✔️ 40 - Serviço de Desentupimento na Rede de Esgoto do Setor d...
 - Original Clean Desentupidora** 10:39
✔️ Muito obrigada!
 - Auto Fossa Santos** 10:25
✔️ Ele consegue vir hoje? Estamos com urgência
 - CLG - Termos Aditivos, prorrogações, supressões...** 09:31
+55 15 99687-0703 mudou para +55 15 99606-1551
 - ACISPAR** 08:50
Acispar - Diretoria
Carlos Setti Coordenação: Bom dia ! Por gentileza quem Está na direc...
 - Avanci Desentupidora** 08:18
✔️ Eu agradeço
 - Fábio Cisamunpar** 07:53
✔️ 3:38
- Baixar o WhatsApp para Windows

Agroinsetos Desentupidora

visto por último hoje às 13:47

ONTEM

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde Rogério! 14:35 ✔️

Precisamos de um orçamento de dedetização. Segue a cotação de preços. 14:35 ✔️

40 - Serviço de Desentupimento_2.doc
DOC • 286 KB 14:35 ✔️

Favor preencher todas as informações solicitadas na cotação. Temos urgência no serviço. Aguardamos sua resposta. Qualquer dúvida estamos à disposição. 14:35 ✔️

HOJE

Bom dia! 08:17

Vou verificar com o Rogério o valor e já te encaminho 08:17

Bom dia!
Se for preciso passo ai para pegar o orçamento agora cedo 08:04 ✔️

Obrigada 08:18 ✔️

Agroinsetos Desentupidora
Vou verificar com o Rogério o valor e já te encaminho

Oi, conseguiu ver o valor com ele? 12:30 ✔️

+ 🗨️ Digite uma mensagem

- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Comissão de Saúde Mental** 12:23
Você reagiu com 👍 a: "Então só confirmando. Às pautas serão as co..."
 - +55 41 8835-3666** 11:44
Bom dia! Atendemos somente Curitiba
 - Patrimônio e Almoarifado** 11:33
✔️ 40 - Serviço de Desentupimento na Rede de Esgoto do Setor d...
 - Original Clean Desentupidora** 10:39
✔️ Muito obrigada!
 - Auto Fossa Santos** 10:25
✔️ Ele consegue vir hoje? Estamos com urgência
 - CLG - Termos Aditivos, prorrogações, supressões...** 09:31
+55 15 99687-0703 mudou para +55 15 99606-1551
 - ACISPAR** 08:50
Acispar - Diretoria
Carlos Setti Coordenação: Bom dia ! Por gentileza quem Está na direç...
 - Avanci Desentupidora** 08:18
✔️ Eu agradeço
 - Fábio Cisamunpar** 07:53
✔️ 3:38

Agroinsetos Desentupidora
visto por último hoje às 13:47

ONTEM

40 - Serviço de Desentupimento_2.doc
DOC • 286 KB
14:35 ✔️

Favor preencher todas as informações solicitadas na cotação. Temos urgência no serviço. Aguardamos sua resposta. Qualquer dúvida estamos à disposição.
14:35 ✔️

HOJE

Bom dia!
Se for preciso passo aí para pegar o orçamento agora cedo
08:04 ✔️

Bom dia 08:17

Vou verificar com o Rogério o valor e já te encaminho 08:17

Obrigada 08:18 ✔️

Agroinsetos Desentupidora
Vou verificar com o Rogério o valor e já te encaminho

Oi, conseguiu ver o valor com ele? 12:30 ✔️

0:20 12:32

Encaminhada

CISAMUSEP SUS AME
CONSULTA DE PREÇOS Nº 40825
Data: 25/04/2025
Formulário: DESENTUPIDORA AGRONINSETOS LTDA
FONE: 41 88353666

40 - Serviço de Desentupimento_2.pdf
PDF • 388 KB
13:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Avenida Ivaí, 1632- Centro - Fone: 3125-1223
CEP 87140-000 - PAIÇANDÚ - Paraná

LICENÇA SANITÁRIA

Licença Sanitária e de Exercício Profissional nº1924

Nome Fantasia: _____

Razão Social: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**

CNPJ: **08.686.037/0001-27** INSCR: _____

Endereço: **Av. João Batista Gerotto Filho, 88, Parque das Laranjeiras - Paçandu-Pr.**

Fone _____ Início de atividade: **02/03/2007** CEP: **87.140.000**

Ramo de Atividade Principal:

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ramo de Atividades Secundários:

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Vistoriado em **08/04/2025**

Válido até **08/04/2026**

Paçandu, 08 de Abril de 2025.

Monica Pereira S. Bueno

Enfermeira

Coordenadora Vigilância Sanitária

COREN/PR 101075

Assinatura do responsável

Monica Pereira da Silva Bueno

Coord. da Vigilância Sanitária-Port.01/2021

Paçandu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Avenida Ivai, 1632- Centro - Fone: 3244-4556
CEP 87140-000 - PAIÇANDÚ - Paraná

LICENÇA SANITÁRIA

Licença Sanitária e de Exercício Profissional nº 1647

Nome Fantasia: _____
Razão Social: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**
CNPJ: **08.686.037/0001-27** INSCR: _____
Endereço: **Av. João Batista Gerotto Filho, 88, Parque das Laranjeiras – Paçandu-Pr.**
Fone _____ Início de atividade: **28/03/2024** CEP: **87.140.000**

Ramo de Atividade Principal:

Transporte de produtos para imunização, controle de pragas urbanas e limpeza de caixa de água.

Responsável Técnico Rogério Favaretto CREA – PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) N° 79083/D.

Veículo exclusivo para o transporte – RENAVAL 01134108181 – Marca FIAT/STRADA HD WK CC E – Placa QNH6153 – Maringá – Paraná.

É OBRIGATÓRIO MANTER O VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Vistoriado em **08/04/2025**
Válido até **08/04/2026**

Paiçandu, 08 de Abril de 2025.

Monica Pereira S Bueno
Enfermeira

Coordenadora Vigilância Sanitária

COREN/PR 101075

Assinatura do responsável

Monica Pereira da Silva Bueno

Coord. da Vigilância Sanitária-Port.01/2021

Paiçandu – Paraná

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.801.961-9, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 08.686.037/0001-27	Nome/Razão Social DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua das Tipuanas, 877
Bairro Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.060-130

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Prestação de serviços sanitários e fitossanitários	Porte Pequeno
Atividade Específica Imunização e controle de pragas urbanas	
Detalhes da Atividade serviço de controle de pragas urbanas, dedetização	
Coordenadas UTM (E-N) 391821.2 - 7403985.4	Logradouro e Número João Batista Gerotto Filho, 88
Bacia Hidrográfica Ival	Bairro Palçandu/PR
	CEP 87.140-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
produtos de controle de pragas	50,00 unid	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Reciclagem externa
080317 - Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas	0,50 kg	Retorno ao fabricante

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
- Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da unidade federativa do Ministério da Saúde /ANVISA.
- As embalagens vazias dos produtos saneantes desinfestantes utilizados deverão ter destinação adequada após a autorização ambiental do Instituto Água e Terra.
- As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.686.037/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO BATISTA GEROTTO FILHO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 87.140-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS LARANJEIRAS	MUNICÍPIO PAICANDU	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IGUACUCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (44) 3029-3084
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **08:47:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2025 08:49:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**
CNPJ: **08.686.037/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 0868603700127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

ROGÉRIO FAVARETTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1981 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-PR emitida em 06/07/2006 e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390; únicos sócios da sociedade empresária denominada **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**, estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007; resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, fica alterada para **Avenida João Batista Gerotto Filho nº 88, Parque das Laranjeiras, CEP 87.140-000, Paçandu – PR.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social que era Prestação de serviços de dedetização, desinfecção e lavagem de caixa d'água, limpeza e conservação, roçada, desentupimento e autofossa fica alterado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; LIMPEZA DE CALHAS, TELHADOS, CANALETAS, CAIXAS DE AGUA, CAIXAS DE GORDURA, BOCA DE LOBO, RALF (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO), LAGOA DE TRATAMENTO, POÇOS DE VISITA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E RUAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO); ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO; RETIRADA DE LAMA, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA COM HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES; CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE RODOVIA MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO; LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES; CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES; LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS; LIMPEZA, VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E SARJETAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE**

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

ENCANADOR RESIDENCIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS TAIS COMO EVAPORADORES, FLOTADORES, AQUECEDORES, DORNAS, DECANTADORES, MOENDAS, SCRUBBER, TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTO, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONTRA ÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS (MOFO) E VÍRUS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS/LIXOS/RESÍDUOS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO PERIGOSOS; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL E CONTAINER; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, SEM CONDUTOR, E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DA RETIDADA DE SÓCIO

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO** que possui na sociedade 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, retira-se neste ato, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente cessionário **ROGÉRIO FAVARETTO**.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia cedente retirante **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, dá ao sócio remanescente cessionário **ROGÉRIO FAVARETTO** e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação pela cessão de quotas ora efetuadas, declarando-se pago e satisfeito, inclusive em relação aos valores de pro-labore e lucros a distribuir, nada mais tendo em haver da sociedade, ou dos demais sócios, para mais nada reclamar em nenhuma instância que seja dos mesmos ou ainda, da sociedade.

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA: Diante a presente alteração, o capital social devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao sócio:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
ROGÉRIO FAVARETTO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e demais alterações, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA****CNPJ (MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613**

ROGÉRIO FAVARETTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390; único sócio da sociedade empresária denominada **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**, estabelecida na Avenida João Batista Gerotto Filho nº 88, Parque das Laranjeiras, CEP 87.140-000, Paçandu – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007, resolve consolidar o seu contrato social e as alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**, e tem sua sede e foro sito na Avenida João Batista Gerotto Filho nº 88, Parque das Laranjeiras, CEP 87.140-000, Paçandu – PR.

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL
ROGÉRIO FAVARETTO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; LIMPEZA DE CALHAS, TELHADOS, CANALETAS, CAIXAS DE AGUA, CAIXAS DE GORDURA, BOCA DE LOBO, RALF (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO), LAGOA DE TRATAMENTO, POÇOS DE VISITA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E RUAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO); ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO; RETIRADA DE LAMA, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA COM HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES; CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE RODOVIA MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO; LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES; CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES; LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS; LIMPEZA, VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E SARJETAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ENCANADOR RESIDENCIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS TAIS COMO EVAPORADORES, FLOTADORES, AQUECEDORES, DORNAS, DECANTADORES, MOENDAS, SCRUBBER, TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTO, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONTRA ÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS (MOFO) E VÍRUS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS/LIXOS/RESÍDUOS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO PERIGOSOS; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL E CONTAINER; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, SEM CONDUTOR, E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27

NIRE - 41205884613

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Em caso de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente, ao exercer o direito de preferência, tem o direito de adquirir as quotas do sócio retirante em sua totalidade. Caso não se interesse na aquisição daquilo que lhe cabe por direito, declarará expressamente, e por escrito, a sua desistência, sendo-lhe facultado adquirir somente parte das quotas em alienação, ou seja, podendo a seu critério, adquirir somente a quantidade suficiente para tornar-se majoritário. Ocorrendo este fato, as quotas não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser alienadas a terceiros interessados, uma vez que tal fato tenha também a anuência e a concordância deste sócio remanescente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ROGÉRIO FAVARETTO**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27

NIRE - 41205884613

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **ROGÉRIO FAVARETTO** declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Paiçandu – PR, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO FAVARETTO

VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501324909	VIVIANE GONCALVES VIEIRA FAVARETTO
02688618970	ROGERIO FAVARETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 18:52 SOB N° 20241714737.
PROTOCOLO: 241714737 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403981967. CNPJ DA SEDE: 08686037000127.
NIRE: 41205884613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2024.
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
CNPJ: 08.686.037/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:28 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **5134.DAA8.E53B.C93A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036729579-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.686.037/0001-27**
Nome: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários "Mobiliário/Empresa"

Certidão número : 6187-2407-6140
Contribuinte : DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
CNPJ / CPF : 08.686.037/0001-27
Código : 501339
Inscrição : 501339
Endereço : AV: JOÃO BATISTA GEROTTO FILHO, 88.
Bairro : PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP: 87140-000.
Bloco/Apartamento : /
Município : PAIÇANDU - PR.
Tipo Serviço : Atividade 1ª: Imunização e controle de pragas urbanas
Emitida em : 13/05/2025 às 08:03:22
Válida até : 12/06/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://177.220.141.2:8280/issonline/_servlet/autenticadocumento).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.686.037/0001-27
Razão Social: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
Endereço: R DAS TIPUANAS 877 / INOCENTE VILA NOVA / MARINGA / PR / 87060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002361436057290

Informação obtida em 07/05/2025 14:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.686.037/0001-27
Certidão n°: 25278903/2025
Expedição: 07/05/2025, às 14:17:54
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.686.037/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração de Não Vistoria

Ao
CISAMUSEP

1. Declaramos, como responsável legal e/ou responsável técnico da empresa ROGERIO FAVARETTO que possuímos pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço referente à CONSULTA DE PREÇO Nº 40/2025 ficando ciente de suas peculiaridades e de todos os detalhes descritos no objeto de nossa proposta e por isso declinamos da realização de vistoria prévia ao local.
2. Declaramos que nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço.

Maringá, 09 de maio de 2025.

ROGERIO

FAVARETTO:

02688618970

Assinado de forma
digital por ROGERIO
FAVARETTO:026886189
70

Dados: 2025.05.09
11:41:06 -03'00'

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA
ROGERIO FAVARETTO

08.686.037/0001-27

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

Av. João Batista Gerotto Filho, 88
Cep: 87.140-000 - Pq. Laranjeiras

PAIÇANDU-PR



CONSULTA DE PREÇOS Nº 40/2025

Data: 25/04/2025

Fornecedor: **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

CNPJ: **31.317.901/0001-99**

Endereço: **AVENIDA HERVAL, 3398 – JD. IMPERIAL II**

Cidade: **MARINGÁ-PR**

Telefone: **(44) 3052-3000 / 99870-3333**

E-mail: **desentopservicos@gmail.com**

Nome e Identificação do Responsável: **GLEYSON DINIZ (44) 99870-3333**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	SERV	01	4.850,00	4.850,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. TÉCNICA DE DESENTUPIMENTO

1.1. A prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto a ser realizada será a aplicação mola ou cabo rotativo, aplicação de jato de gás CO₂ e sucção de dejetos em toda a tubulação do setor odontológico, que é composta por 07 cadeiras odontológicas ligadas a uma rede principal de escoamento;

1.2. Deverá ser realizada a aplicação de jato de gás CO₂ no encanamento das 07 cadeiras odontológicas até a tubulação principal em razão do cano ser de pequena polegada, sendo aproximadamente 2 metros cada, e em toda tubulação principal que possui aproximadamente 35 metros, deverá ser feita a aplicação da mola ou cabo rotativo, seguindo de aplicação de jato de gás CO₂ para a limpeza da sujidade e finalizando com a sucção dos dejetos que deverão ser descartados pela empresa a ser contratada de forma ambientalmente correta e segura.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço de desentupimento da rede de esgoto do setor de odontologia deverá ser realizado de forma imediata, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e do recebimento da nota de empenho, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;



2.2. O agendamento do serviço deverá ser programado juntamente com o Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

2.3. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial da entidade sendo das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, tendo em vista a especificidade do serviço ou a critério do CISAMUSEP;

2.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.5. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;

2.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.7. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

2.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.9. Caso ocorra no momento da prestação de serviços a ruptura ou quebra da tubulação da rede de esgoto ou qualquer outro dano o conserto ou reparo ficará a cargo da empresa a ser contratada;

2.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.

2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.12. O descarte dos rejeitos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP, sendo que o descarte deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental e em local adequado.

3. VISTORIA:

3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

3.2. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;



3.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;

3.4. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

3.5. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

3.5.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Para a realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de desentupimento;

4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no agendamento, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 5.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 5.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 5.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- 5.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

6. GARANTIA

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Maringá, 07/05/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

GLEYSON DINIZ

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Desentop Maringá** 14:50
O valor do serviço solicitado conforme descrição a seguir é de R\$ 4.8...
 - Novo - Secretaria Executiva** 14:21
Sônia Secretária Executiva: Acispar
 - ACISPAR** 14:20
Acispar - Diretoria
Carla ASSISCOP: estamos abrindo novo edital de credenciamento Pne...
 - Auto Fossa Santos** 14:12
✓ Boa tarde! Consegue me passar o orçamento?
 - Comissão de Saúde Mental** 13:22
Márcia CMS: Vou solicitar @Roselania
 - +55 44 8439-3561** 11:58
Ligação de voz
 - Frotas Cisamusep José** 11:54
✓ Olá. Este é o Sistema de Orçamento eletrônico, CATALOGO OR...
 - VI CONBRASAU** 10:59
+55 19 99227-8348 entrou usando um link de convite
 - Tempario Automotivo** 09:02
Bom dia! tudo bem? Consegui verificar ? Ficou alguma duvida em rel...
 - Wilson Sindirepa Pr** 08:51
- Baixar o WhatsApp para Windows

Desentop Maringá online

SEGUNDA-FEIRA

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde! 14:06 ✓

Boa tarde 14:07

Em que posso ajudar? 14:07

Precisamos de orçamento de serviço de desentupimento, segue a cotação de preços. 14:08 ✓

Mensagem apagada 14:08

40 - Serviço de Desentupimento_doc
DOC • 287 KB 14:09 ✓

HOJE

1 MENSAGEM NÃO LIDA

Você
40 - Serviço de Desentupimento_doc

O valor do serviço solicitado conforme descrição a seguir é de R\$ 4.850,00: Deverá ser realizada a aplicação de jato de gás CO₂ no encanamento das 07 cadeiras odontológicas até a tubulação principal em razão do cano ser de pequena polegada, sendo aproximadamente 2 metros cada, e em toda tubulação principal que possui aproximadamente 35 metros, deverá ser feita a aplicação da mola ou cabo rotativo, seguindo de aplicação de jato de gás CO₂ para a limpeza da sujidade e finalizando com a sucção dos dejetos que deverão ser descartados pela empresa a ser contratada de forma ambientalmente correta e segura. 14:50

+ Digite uma mensagem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.317.901/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL DESENTOP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENTOP SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HERVAL	NÚMERO 3398	COMPLEMENTO ANEXO PATIO
CEP 87.023-055	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL II	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESENTOPSERVICOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9870-3333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 07:56:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Seja um Profissional Parceiro

Seja um Franqueado



Encanador

Limpeza

Instalador

Eletricista

Encontre uma unidade



Carrinho Renove Express

Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
 Desentupimento de tubulação de esgoto	R\$219,70	1	R\$219,70
	X 35 MT		= 7.689,50

Cupom de Desconto

Aplicar Cupom de desconto

Total da compra

Subtotal R\$219,70

Envio

Cep não atendido no momento...

As opções de envio serão actualizadas durante a finalização da compra.

Calcular custos de envio

Total R\$219,70

Finalizar contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.063.031/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2022
NOME EMPRESARIAL RENOVE EXPRESS FRANCHISING DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVE EXPRESS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA ANGELICA	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 52.010-230	BAIRRO/DISTRITO DERBY	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PORPINOESULMAN.COM	
TELEFONE (81) 9807-0009/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **07:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R\$219,70

1

Adicionar



Desentupimento de tubulação de esgoto

Descrição

Informação adicional

Avaliações (0)

Descrição

Desentupimento de tubulação de esgoto

O que está incluso

- Desentupimento dos dispositivos e tubulações dos ambientes internos ou externos com equipamentos especializados (metro linear)
- Todos testes de funcionamento dos pontos desentupidos
- Limpeza e organização do local onde o serviço for realizado

Como funciona o serviço

- Contudo, o prestador analisa o local para identificar o problema e em seguida realiza o desentupimento e faz todos os testes de funcionamento.
- Se, durante a visita, houver algum impedimento para a realização do serviço, cobraremos uma taxa de R\$ 90,00.

Preparação para o serviço

- Em condomínios, prestaremos os serviços exclusivamente no imóvel do cliente contratante, garantindo a conformidade com as legislações de controle do silêncio e/ou regras de condomínio.
- Verifique os horários permitidos!
- Se, durante a visita, houver algum impedimento para a realização do serviço, cobraremos uma taxa de R\$ 90,00.

Garantia

- 60 dias
- Além disso, para garantir sua total satisfação, nosso serviço vem acompanhado de uma garantia sólida de 60 dias. Portanto, isso significa que, durante esse período, você pode contar conosco para resolver qualquer questão relacionada ao serviço prestado. Estamos comprometidos em fornecer uma experiência confiável e de qualidade, e a nossa garantia de 60 dias reflete a nossa confiança na excelência do trabalho realizado.

Restrições

- Desentupimento em tubulação de cerâmica (manilha) e tubulações e/ou equipamentos pertencentes a piscina, banheira, hidromassagem ou similares;
- Desentupimento em tubulações de água potável, em geral, como tubulação de fornecimento de água, tubulações de entrada de água de banheiras e hidromassagem, em lavatórios ou torneiras em geral;
- Desentupimento de tubulação em redes ou prumadas (tubulação vertical) de esgoto em condomínios; Limpeza de qualquer fossa séptica;
- Localização e quebra da caixa de gordura e inspeção.
- Não realizamos desentupimento acima de 12 metros e em área comercial.
- Importante: O prestador tem autorização para realizar deslocamentos apenas no mesmo ambiente (local) onde o serviço foi solicitado.

CONSULTA DE PREÇOS Nº 40/2025

Data: 25/04/2025

Fornecedor: Original Clean Serviços de Auto Fossa Ltda.

CNPJ: 43.441.919/0001-23

Endereço: Av. Brasil nº 1721

Cidade: Maringá- PR

Telefone: (44) 99719-9783

E-mail: originalcleanautofossa@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Christian Vasconcelos Barbosa

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	SERV	01	12.000,00	12.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. TÉCNICA DE DESENTUPIMENTO

1.1. A prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto a ser realizada será a aplicação mola ou cabo rotativo, aplicação de jato de gás CO₂ e sucção de dejetos em toda a tubulação do setor odontológico, que é composta por 07 cadeiras odontológicas ligadas a uma rede principal de escoamento;

1.2. Deverá ser realizada a aplicação de jato de gás CO₂ no encanamento das 07 cadeiras odontológicas até a tubulação principal em razão do cano ser de pequena polegada, sendo aproximadamente 2 metros cada, e em toda tubulação principal que possui aproximadamente 35 metros, deverá ser feita a aplicação da mola ou cabo rotativo, seguindo de aplicação de jato de gás CO₂ para a limpeza da sujidade e finalizando com a sucção dos dejetos que deverão ser descartados pela empresa a ser contratada de forma ambientalmente correta e segura.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço de desentupimento da rede de esgoto do setor de odontologia deverá ser realizado de forma imediata, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e do recebimento da nota de empenho, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

2.2. O agendamento do serviço deverá ser programado juntamente com o Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

2.3. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial da entidade sendo das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, tendo em vista a especificidade do serviço ou a critério do CISAMUSEP;

2.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.5. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;

2.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.7. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

2.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.9. Caso ocorra no momento da prestação de serviços a ruptura ou quebra da tubulação da rede de esgoto ou qualquer outro dano o conserto ou reparo ficará a cargo da empresa a ser contratada;

2.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.

2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.12. O descarte dos rejeitos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP, sendo que o descarte deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental e em local adequado.

3. VISTORIA:

3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

3.2. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;



3.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;

3.4. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

3.5. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

3.5.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Para a realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de desentupimento;

4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no agendamento, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 5.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 5.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 5.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- 5.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

1.

6. GARANTIA

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Maringá, 06/06/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Christian Vasconcelos Barbosa

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 18.824.548-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 43.441.919/0001-23	Nome/Razão Social ORIGINAL CLEAN SERVICOS DE AUTO FOSSA LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número BRASIL, 1721		
Bairro ZONA 03	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.050-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Atividades de limpeza			Porte Pequeno
Atividade Específica Limpeza em prédios e em domicílios, Limpeza de fossas sépticas, Limpeza de caixa de gordura			
Detalhes da Atividade atividade de limpeza de caixas de gorduras, fossas sépticas e efluentes industriais			
Coordenadas UTM (E-N) 406103.0 - 7409242.2	Logradouro e Número Avenida Brasil, 1721, ap 03		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Zona 03	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.050-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO						
3.1 PRODUTO ARMAZENADO						
Descrição efluente orgânico - gordura (caixa de gordura) e fossa		Quantidade/Dia 200,00 l	Tipo de Armazenamento Tanque			
3.2 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento		Volume (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código e Descrição 200101 - Papel e cartão		Quant./Dia 0,50 kg	Destino Final Reciclagem externa			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
 - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
 - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
 - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 04 de Abril de 2022

Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.



Digitally signed by JOSE
VOLNEI
BISOGNIN:41728238072
Date: 2022.04.04
20:28:24 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Auto Fossa Santos** 10:25
✔ Ele consegue vir hoje? Estamos com urgência
 - Novo - Secretaria Executiva** 10:03
Você reagiu com 😬: "Mas eu não posso falar com ela ... pq ela me..."
 - VI CONBRASAU** 09:44
+55 84 9909-2507 entrou usando um link de convite
 - CLG - Termos Aditivos, prorrogações, supressões...** 09:31
+55 15 99687-0703 mudou para +55 15 99606-1551
 - Original Clean Desentupidora** 09:06
Segue orçamento
 - Comissão de Saúde Mental** 08:55
Márcia CMS: Bom dia Algo acrescentar nesta pauta vou solicitar o...
 - ACISPAR** 08:50
Acispar - Diretoria
Carlos Setti Coordenação: Bom dia ! Por gentileza quem Está na direç...
 - Agroinsetos Desentupidora** 08:18
✔ Obrigada
 - Avanci Desentupidora** 08:18
✔ Eu agradeço
 - Fábio Cisamunbar** 07:53
- Baixar o WhatsApp para Windows

Original Clean Desentupidora

visto por último hoje às 10:21

ONTEM

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia! Preciso de um orçamento. 09:15 ✔

Posso enviar por aqui a cotação ou por e-mail? 09:15 ✔

Mensagem apagada 09:20

Favor preencher todas as informações solicitadas na cotação. 09:20 ✔

Temos urgência no serviço. Aguardamos sua resposta. 09:21 ✔

Qualquer dúvida estamos à disposição. 09:21 ✔

40 - Serviço de Desentupimento na Rede de Esgoto do Setor de... 09:21 ✔
OGC - 266 KB

- Nome e sobrenome - Cisamusep
- Endereço com CEP - Rua Adolpho Contessoto, 620, Jd. Ipanema
- Tel. para contato - 3123-8313 ou 3123-8314
- Quem estará no local - Otávio ou Elton

14:41 ✔

14:43 ✔

Késia, tudo bem ? 16:12

Vc já recebeu orçamento das outras empresas 16:12

Boa tarde! Infelizmente ainda não recebi. 16:22 ✔

Fstou aguardando

+ Digite uma mensagem

- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Auto Fossa Santos** 10:25
✓ Ele consegue vir hoje? Estamos com urgência
 - Novo - Secretaria Executiva** 10:03
Você reagiu com 😬 a: "Mas eu não posso falar com ela ... pq ela me..."
 - VI CONBRASAU** 09:44
+55 84 9909-2507 entrou usando um link de convite
 - CLG - Termos Aditivos, prorrogações, supressões...** 09:31
+55 15 99687-0703 mudou para +55 15 99606-1551
 - Original Clean Desentupidora** 09:06
Segue orçamento
 - Comissão de Saúde Mental** 08:55
Márcia CMS: Bom dia Algo acrescentar nesta pauta vou solicitar o...
 - ACISPAR** 08:50
Acispar - Diretoria
Carlos Setti Coordenação: Bom dia ! Por gentileza quem Está na direç...
 - Agroinsetos Desentupidora** 08:18
✓ Obrigada
 - Avanci Desentupidora** 08:18
✓ Eu agradeço
 - Fábio Cisamunar** 07:53
- Baixar o WhatsApp para Windows

Original Clean Desentupidora
visto por último hoje às 10:21

Késia, tudo bem ? 16:12

Vc já recebeu orçamento das outras empresas 16:12

Boa tarde! Infelizmente ainda não recebi. 16:22 ✓

Estou aguardando. 16:22 ✓

Sabe dizer qual o teto máximo de gastos com desentupimento 16:27

É uma despesa que não estava prevista, portanto se puder passar seu melhor valor agradecemos 16:29 ✓

Ligação de voz
Retorne ligações com o app para Windows 16:45

HOJE

40 - Serviço de Desentupimento na Rede de Esgoto do Setor de...
DOCX • 136 KB 09:06

Encaminhado

DIAE.pdf
1 página • PDF • 850 KB 09:06

Bom dia 09:06

Segue orçamento 09:06

+ Digite uma mensagem

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.441.919/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2021
NOME EMPRESARIAL ORIGINAL CLEAN SERVICOS DE AUTO FOSSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORIGINAL CLEAN DESENTUPIDORA E AUTO FOSSA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1721	COMPLEMENTO APT 03
CEP 87.050-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIAN@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9719-9783
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 07:56:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 296/2025

Maringá, 08 de maio de 2025.

De: Setor de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 237/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 040/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Odontologia.

Considerando que a habilitação concedida pelo Ministério da Saúde conforme a Portaria nº 1.464/GM, de 24 de junho de 2011, para o funcionamento do CEO requer o cumprimento de metas de atendimento para o repasse de recursos e manutenção da habilitação.

Considerando que possuímos 05 consultórios com 07 cadeiras odontológicas funcionando diariamente de forma simultânea.

Considerando que desde 2024 tem ocorrido problemas com a perda de potência dos referidos equipamentos, inviabilizando a sucção adequada durante os atendimentos.

Considerando a necessidade de execução do desentupimento da rede de esgoto, tendo em vista que o referido serviço nunca foi realizado nas dependências do CISAMUSEP.

Considerando que foram consultados 7 (sete) empresas do ramo de desentupimento de esgoto.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: BORSATO GOMES E CIA LTDA, DESENTUPIDORA MARINGA LTDA, AUTO FOSSA PARANA LTDA e 15.538.902 DIEGO COSTA AVANCI.

Considerando a responsável pela consulta de preço, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

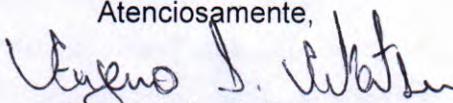
Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP em manter os atendimentos de forma contínua e sem prejudicar os pacientes já agendados dos 30 municípios consorciados ao CISAMUSEP.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Eugênio José Akatsu

Presidente Suplente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 022/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento em rede de esgoto do setor de odontologia do CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) termo de referência;
- c-) mapa de cotação;
- d-) pesquisa de preço;
- e-) Memorando nº 296/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

No caso em apreço não se constatou a presença, no processo, do referido aviso ou da motivação da dispensa eletrônica, devendo tal ato ser providenciado sob pena de prejuízo à nulidade do processo de contratação.

Não se encontrou no procedimento, também, o Estudo Técnico Disciplinar, nem justificativa para sua dispensa.

DOS REQUISITOS DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e





documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações



previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

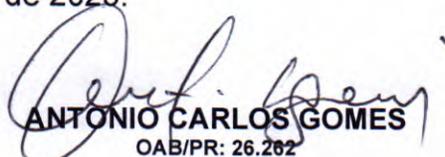
Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, desde que sendo observados os requisitos e pressupostos dispostos neste parecer, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 08 de maio de 2025.

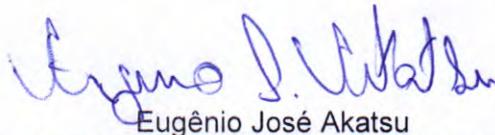

ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.282
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 COMPRASGOV Nº 19/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 022/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.686.037/0001-27, situada na Avenida João Batista Gerotto Filho, nº 88, Parque das Laranjeiras, na cidade de Paiçandu/PR, CEP 87.140-000, no valor total 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 040/2025.

Maringá (PR), 09 de maio de 2025.



Eugênio José Akatsu
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
COMPRASGOV N.º 19/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 06/2025 – ComprasGov nº 19/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 040/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

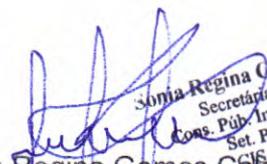
Favorecido: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA.**

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Maringá (PR), 09 de maio de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

COMPRASGOV Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	UNIDADE	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Maringá, 09 de maio de 2025.



Eugênio José Akatsu
Presidente da Comissão de Contratação

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Maringá/PR**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000042/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.500,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Desentupimento Serviço de desentupimento de rede de esgoto.	1	R\$ 3.500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

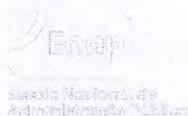
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2146

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
COMPRA GOV Nº 19/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 06/2025 – ComprasGov nº 19/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 040/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA.**

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Maringá (PR), 09 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 053/2025

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao funcionário abaixo relacionado, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Altieres Bruno Machado Junior	057	Controlador Interno	13/05 a 22/05/2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 13 de maio de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 111/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 111/2025	24/04/2025	31/12/2025	Geriatria	INSTITUTO DA MEMORIA DE MARINGA LTDA

Maringá, 24 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 115/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2146

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 117/2025	07/05/2025	31/12/2025	Gastroenterologia, Medicina do Trabalho, Fonoaudiologia, Ortopedia e Traumatologia, Enfermagem, Pediatria	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA

Maringá, 07 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2022

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e a Empresa Viação Garcia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagens e transporte terrestre rodoviário ao CISAMUSEP.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº 022/2025-GER de 06/05/2025.

Regime de Execução: Fica aditado o contrato firmado entre as partes, na sua Cláusula Segunda, Subcláusula Primeira, para acréscimo das seguintes linhas:

Ônibus semileito	Maringá/PR x Bauru/SP
Ônibus semileito	Bauru/SP x Maringá/PR

Data da Assinatura: 08 de maio de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 08 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Contratação Direta nº 05/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa MASTER AUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.742.942/0001-24.

Objeto: Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 115/2025	29/04/2025	31/12/2025	Psiquiatria	GUALDA CLINICA MEDICA LTDA

Maringá, 29 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 117/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2146

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 05 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 13/05/2025 16:35:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br